



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/24

Gestores da Ata:

Pollyanna Martins Mendes
Wellington Rocha de Oliveira
Cleiton Eduardo de Almeida Penha
Mirian da Silva Fernandes Gregatti Guimarães
Renata Nicácio de Oliveira
Paloma Lopes da Silva

Processo Licitatório nº: 109/2023

Pregão Presencial nº: 71/2023

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276/0001-00, com sede da Prefeitura localizado na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Mario Douglas Oliveira Dias, CPF: 089.196.436-36, doravante denominado CONTRATANTE, e MARIA JOZA SILVE DE OLIVEIRA, CNPJ nº 11.556.674/0001-93, com sede à Rua 12 de outubro, nº 27, em Olímpio Noronha /MG, Cep:37.488-000, neste instrumento representado por seu Diretor Maria Joza Silva de Oliveira, portador do CPF 085.923.846-64, doravante denominado CONTRATADO, celebram a presente ata de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e para o Departamento de Administração em geral, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº. 71/2023 do dia 09/01/2024, julgado em 09/01/2024 e homologado em 19/01/2024, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e para o Departamento de Administração em geral, conforme constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 71/2023, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, tem o valor total registrado de: R\$ 47.669,26 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).

Fornecedor: Maria Joza Silva de Oliveira			Total lotes de itens e serviços R\$ 47.669,26			
Lote 22 - BOLACHINHA MACROM						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
22	BOLACHINHA MACROM Ingredientes- Açúcar, margarina, clara e coco. Preparada com ingredientes de qualidade. Peso: 100g	Pacote	50,0000	6,0000	300,00	Biscoitos di Mi
					Total Lote: R\$ 300,00	
Lote 23 - BOLACHINHA SAMANTA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
23	BOLACHINHA SAMANTA Ingredientes: Margarina, água e ovo. Preparada com ingredientes de qualidade. Peso: 100g	Pacote	50,0000	6,2000	310,00	Biscoitos di Mi
					Total Lote: R\$ 310,00	
Lote 24 - BOLACHINHA SEQUILHO DE COCO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
24	BOLACHINHA SEQUILHO DE COCO Ingredientes: Maisena, açúcar, margarina, ovo, coco. Preparada com ingredientes de qualidade. Peso: 100g	Pacote	50,0000	8,7000	435,00	Biscoitos di Mi
					Total Lote: R\$ 435,00	
Lote 25 - BOLO DE CENOURA..						



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
25	BOLO DE CENOURA.. Bolo de cenoura: Produto obtido da mistura de farinha de trigo, cenoura, ovos, óleo vegetal, açúcar, de fermento químico e formato arredondado. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (Vinte e quatro horas) após a entrega.	Unidade	100,0000	12,6000	1.260,00	-

Total Lote: R\$ 1.260,00

Lote 26 - BOLO DE FUBÁ..

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
26	BOLO DE FUBÁ.. Bolo de Fubá: Produto obtido da mistura de farinha de trigo, fubá, ovos, leite, açúcar, e fermento químico e formato arredondado. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (Vinte e quatro) horas após a entrega. Unidade.	Unidade	100,0000	12,3000	1.230,00	-

Total Lote: R\$ 1.230,00

Lote 27 - BROA DE MILHO

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
27	BROA DE MILHO Broa de milho - Broa de milho feita de forma artesanal, com ingredientes de primeira qualidade.	Unidade	200,0000	0,8000	160,00	-

Total Lote: R\$ 160,00

Lote 28 - BROA MIMOSA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
28	BROA MIMOSA BROA MIMOSA - BROA CASEIRA FEITA COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Unidade	200,0000	1,2500	250,00	-

Total Lote: R\$ 250,00

Lote 29 - BROINHA.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
29	BROINHA. Broinha: A broa de fubá deverá ser macia, fresca, assada uniformemente e em formato arredondado. Ingredientes a base de: Fubá, farinha de trigo, ovo, açúcar, leite, erva doce, manteiga. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (Vinte e quatro) horas após a entrega. Unidade 25g mini.	Unidade	200,0000	3,4200	684,00	-

Total Lote: R\$ 684,00

Lote 97 - PÃO DE QUEIJO.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
97	PÃO DE QUEIJO. PÃO DE QUEIJO. - Pão de Queijo: Formato arredondado, em perfeitas condições de higiene. Ingredientes a base de: Polvilho, queijos, ovo, leite, óleo e sal. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Unidade 25g mini.	Unidade	500,0000	2,2000	1.100,00	-

Total Lote: R\$ 1.100,00

Lote 99 - PÃO DOCE.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
99	PÃO DOCE. PÃO DOCE. simétricos, com uniformidades no assado, aroma e sabor típico de pão doce, sem incisão de massa. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na parte inferior e macia, o miolo deverá ter textura macia, de cor branca, aveludado e elástico. O produto deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidades estabelecidos.	Unidade	200,0000	13,8000	2.760,00	-

Total Lote: R\$ 2.760,00

Lote 100 - PÃO, FRANCÊS

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
100	PÃO, FRANCÊS Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Com peso aproximadamente de 25g.	Quilograma	3.000,0000	12,6500	37.950,00	-

Total Lote: R\$ 37.950,00

Lote 113 - ROSQUINHA DE CANELA

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
113	ROSQUINHA DE CANELA ROSQUINHA DE CANELA - Ingredientes: Farinha, sal, amoníaco, ovo, açúcar, leite, margarina, canela e nata. Preparada com ingredientes de qualidade. Peso: 150g	Pacote	100,0000	8,6000	860,00	Biscoitos di Mi

Total Lote: R\$ 860,00

Lote 114 - ROSQUINHA DE NATA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
114	ROSQUINHA DE NATA ROSQUINHA DE NATA - : Ingredientes: Farinha, sal, amoníaco, ovo, açúcar, leite, margarina e nata. Preparada com ingredientes de qualidade. Peso: 180g	Pacote	50,0000	7,2900	364,50	Biscoitos di Mi

Total Lote: R\$ 364,50

Lote 121 - SONHO.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
121	SONHO. Sonho: Formato arredondado, em perfeitas condições de higiene. Ingredientes a base de farinha de trigo, ovo, leite, açúcar e maisena. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (Vinte e quatro) horas após a entrega. Unidade 25g mini.	Unidade	2,4000	2,4000	5,76	-

Total Lote: R\$ 5,76

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 - A Contratada deverá fornecer os produtos da seguinte forma:

Deverão ser entregue conforme planilha de exigibilidade de entrega:

- ✓ Hortifrutigranjeiros - semanalmente,
- ✓ Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente,
- ✓ Carnes e derivados e produtos congelados, semanalmente.

Alimentos Estoque Seco (não perecíveis), acordo com a solicitação do Departamento competente, **em até 05 (cinco) dias** após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

4.1.1 - As entregas deverão ser feitas nas quantidades e embalagens adequadas nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

4.2 - Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

4.3 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não considerar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

4.5 - **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.5.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.5.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.7 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1 - Obedecer aos prazos de entrega estipulados nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.2 - Manter durante todo o período de vigência da ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3 - O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciária do mesmo.

5.1.6.-Emitir a(s) nota(s) fiscal(ais) de prestação de serviços ou do fornecimento de produtos e bens, com destaque do imposto de renda a ser retido na fonte pela entidade pagadora, em conformidade com a tabela oficial.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

5.2.6. Reter, no momento do pagamento, com inscrição nos documentos contábeis, o valor equivalente ao imposto de renda, referente a prestação de serviços ou de fornecimentos de produtos e bens.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente ata de registro de preços tem início na data de sua assinatura e vigorará por 06 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 - Não é admitida a prorrogação da vigência da Ata.

7.4 - Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.5 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.7.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.7.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.7.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão:

3.3.90.30.00.1.02.01.08.244.9017.4.0007 - 132	1500
3.3.90.30.00.1.02.01.08.244.9017.4.0007 - 133	1660
3.3.90.30.00.1.02.03.08.243.9017.2.0046 - 135	1500
3.3.90.30.00.1.03.01.04.122.9002.2.0010 - 136	1500
3.3.90.30.00.1.04.01.10.301.9016.2.0014 - 141	1621
3.3.90.30.00.1.05.01.12.122.9005.2.0060 - 151	1500/0000
3.3.90.30.00.1.05.01.12.306.9005.2.0021 - 152	1500/1001
3.3.90.30.00.1.05.01.12.306.9005.2.0021 - 153	1550
3.3.90.30.00.1.05.01.12.306.9005.2.0021 - 154	1552
3.3.90.30.00.1.05.01.12.306.9007.2.0022 - 157	1500/1001
3.3.90.30.00.1.05.01.12.306.9007.2.0022 - 159	1550
3.3.90.30.00.1.05.01.12.306.9007.2.0022 - 158	1552
3.3.90.30.00.1.06.01.15.452.9002.2.0029 - 170	1500
3.3.90.30.00.1.07.01.13.122.9032.6.0027 - 180	1500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.3.90.30.00.1.07.03.27.812.9009.2.0028 - 184	1500
---	------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001 e pelo Decreto Municipal.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 19 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36

CONTRATANTE



MARIA JOZA SILVA DE OLIVEIRA 08592384664

CNPJ: 11.556.674/0001-93

Repres. Legal: MARIA JOZA SILVA DE OLIVEIRA

CPF de nº 085.923.846-64

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) 

CPF: 040.829.306-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2) _____

CPF: _____

fuiz
112440476-78

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]